

Ofício nº 090/2026

Ibiaçá/RS, 03 de setembro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de abertura de processo para aquisição de mesas para a EMEI Casulo

A Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de processo administrativo para a aquisição de mesas destinadas à utilização dos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, visando atender às necessidades das crianças matriculadas nas turmas de Berçário ao Maternal III.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado à faixa etária dos alunos, seguro, resistente e compatível com as atividades pedagógicas, recreativas e de alimentação realizadas no ambiente escolar, proporcionando melhores condições de conforto, organização e desenvolvimento das crianças.

As mesas deverão apresentar dimensões e características apropriadas para a educação infantil, possuir acabamento seguro, superfícies de fácil higienização, boa estabilidade e resistência ao uso diário, observando-se as especificações e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento das providências necessárias para a realização da contratação, conforme a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adequação orçamentária:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;

2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil

449052000000 – Equipamento e Material de Permanente (294)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO

Coordenadora Geral de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 077/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de mesas destinadas aos alunos da EMEI Casulo, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III.

A aquisição busca disponibilizar mobiliário adequado à faixa etária das crianças, oferecendo segurança, conforto e melhores condições para a realização das atividades pedagógicas, recreativas e de alimentação desenvolvidas no ambiente escolar.

2. OBJETO

Aquisição de mesas infantis destinadas aos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III, visando proporcionar mobiliário adequado, seguro e compatível com as atividades pedagógicas e de alimentação, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar mesas adequadas às crianças matriculadas nas turmas de Berçário ao Maternal III da EMEI Casulo. A aquisição proporcionará maior segurança, conforto e organização durante as atividades pedagógicas e de alimentação, além de complementar ou substituir o mobiliário existente que se encontra insuficiente ou inadequado às necessidades dos alunos. Dessa forma, busca-se melhorar a estrutura escolar e garantir condições apropriadas ao desenvolvimento e ao atendimento das crianças.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na aquisição de mesas infantis novas, resistentes, seguras e adequadas à faixa etária dos alunos do Berçário ao Maternal III da EMEI Casulo. Os móveis deverão possuir dimensões apropriadas, acabamento sem pontas ou quinas cortantes e superfície de fácil limpeza, atendendo às atividades pedagógicas e de alimentação realizadas no ambiente escolar. A contratação deverá incluir o fornecimento, o transporte, a entrega e, quando necessário, a montagem das mesas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As mesas deverão ser novas, resistentes, estáveis e adequadas à faixa etária dos alunos do Berçário ao Maternal III, possuir dimensões apropriadas, acabamento liso, bordas arredondadas, ausência de pontas ou partes cortantes e superfície de fácil limpeza e higienização. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao mobiliário escolar, ser entregues em perfeitas condições de uso e possuir garantia contra defeitos de fabricação. A contratação deverá contemplar todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, entrega e, quando necessária, montagem das mesas na EMEI Casulo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram obtidas propostas de empresas do ramo, sendo identificados os seguintes valores: Serraria Sete de Setembro – R\$ 2.850,00; C e F de Oliveira e De P de Oliveira – R\$ 3.000,00; e Henrique Genari – R\$ 2.600,00.

A proposta da empresa Henrique Genari apresentou o menor valor entre as cotações, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

Considerando o valor da contratação e tratando-se de aquisição de material, o processo foi enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta no processo administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;

2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil

449052000000 – Equipamento e Material de Permanente (294)

10. CONCLUSÃO

Conclui-se que a aquisição das mesas é necessária e viável para atender às demandas da EMEI Casulo, proporcionando mobiliário adequado, seguro e confortável às crianças do Berçário ao Maternal III. A contratação contribuirá para a melhoria das atividades pedagógicas e de alimentação, garantindo melhores condições de atendimento e desenvolvimento dos alunos.

Ibiaçá – RS, 03 de setembro de 2026

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 077/2026

1. OBJETO

Aquisição de mesas infantis destinadas aos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III, visando proporcionar mobiliário adequado, seguro e compatível com as atividades pedagógicas e de alimentação desenvolvidas no ambiente escolar.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar mesas adequadas às crianças matriculadas nas turmas de Berçário ao Maternal III da EMEI Casulo. A aquisição proporcionará maior segurança, conforto e organização durante as atividades pedagógicas e de alimentação, além de complementar ou substituir o mobiliário existente que se encontra insuficiente ou inadequado.

Dessa forma, busca-se melhorar a estrutura da unidade escolar e garantir condições apropriadas ao atendimento e ao desenvolvimento das crianças.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Mesa infantil adequada para uso em ambiente escolar destinada as crianças da EMEI Casulo, com dimensões, materiais e características conforme especificações solicitadas pelo Município.	Unidade	1	R\$ 2.6000,00	R\$ 2.600,00

As especificações, dimensões, cores e quantidades definitivas deverão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação antes da contratação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A mesa deverá ser entregue na EMEI Casulo, no Município de Ibiaçá/RS, em endereço, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de entrega será de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Compra.

A entrega deverá incluir transporte, descarga e, quando necessário, montagem completa dos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Fornecer o produto conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

- Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e montagem, quando necessária;
- Entregar a mesa nova e em perfeita condições de uso;
- Substituir os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências;
- Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento;
- Cumprir as normas técnicas, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis;
- Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Prestar garantia contra defeitos de fabricação.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra;
- Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- Disponibilizar local e responsável para o recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- Conferir as especificações, quantidades e condições dos produtos;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão, o recebimento e a aprovação do objeto pela fiscalização municipal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável. Não será efetuado pagamento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

9. VALOR E DOTAÇÃO

Valor total: R\$ 2.600,00

Dotação:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;
 2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil
 449052000000 – Equipamento e Material de Permanente (294)

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis. O parecer jurídico constante do processo também reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta nessa hipótese.

11. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

12. CONCLUSÃO

Conclui-se que a aquisição das mesas infantis é necessária e adequada para atender às demandas da EMEI Casulo, proporcionando maior segurança, conforto e organização às crianças matriculadas nas turmas de Berçário ao Maternal III. A contratação mostra-se viável e atenderá ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de realização das atividades pedagógicas e de alimentação no ambiente escolar.

Ibiaçá/RS, 03 de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

GLAUCIA MARIA PASQUALI SLONGO
Coordenadora Geral de Educação

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 077/2026

c) Objeto: Aquisição de mesas infantis destinadas aos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III, visando proporcionar mobiliário adequado, seguro e compatível com as atividades pedagógicas e de alimentação desenvolvidas no ambiente escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

d) Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

e) Fornecedor: HENRIQUE GENARI – ME, inscrita no CNPJ nº 42.322.443/0001-49, Distrito ERS 467 – KM 8, S/N, Interior, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE GENARI, com o CPF nº 020.431.660-00.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos onze dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa HENRIQUE GENARI – ME, inscrita no CNPJ nº 42.322.443/0001-49, Distrito ERS 467 – KM 8, S/N, Interior, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE GENARI, com o CPF nº 020.431.660-00, para a aquisição de mesas infantis destinadas aos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III, visando proporcionar mobiliário adequado, seguro e compatível com as atividades pedagógicas e de alimentação desenvolvidas no ambiente escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar mobiliário adequado às crianças atendidas pela EMEI Casulo, proporcionando segurança, conforto e organização durante a realização das atividades pedagógicas e de alimentação.

A aquisição permitirá complementar ou substituir as mesas existentes que sejam insuficientes ou inadequadas, melhorando a estrutura da unidade escolar e as condições de atendimento aos alunos.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa SERRARIA SETE DE SETEMBRO LTDA - ME apresentou proposta no valor de R\$ 2.850,00 e a empresa C E F DE OLIVEIRA E DE P DE OLIVEIRA no valor de R\$ 3.000,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa HENRIQUE GENARI - ME, inscrita no CNPJ nº 42.322.443/0001-49, que apresentou proposta de R\$ 2.600,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa HENRIQUE GENARI - ME se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos onze dias do mês de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 077/2026

Objeto: Aquisição de mesas infantis destinadas aos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III, visando proporcionar mobiliário adequado, seguro e compatível com as atividades pedagógicas e de alimentação desenvolvidas no ambiente escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II,

da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 11 de setembro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 077/2026

c) Objeto: Aquisição de mesas infantis destinadas aos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III, visando proporcionar mobiliário adequado, seguro e compatível com as atividades pedagógicas e de alimentação desenvolvidas no ambiente escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

d) Fornecedor: HENRIQUE GENARI – ME, inscrita no CNPJ nº 42.322.443/0001-49, Distrito ERS 467 – KM 8, S/N, Interior, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE GENARI, com o CPF nº 020.431.660-00.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;

2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil

449052000000 – Equipamento e Material de Permanente (294)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
Aos onze dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 077/2026

Objetivo: Aquisição de mesas infantis destinadas aos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III, visando proporcionar mobiliário adequado, seguro e compatível com as atividades pedagógicas e de alimentação desenvolvidas no ambiente escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Data da homologação: 11 de setembro de 2026.

Fornecedor: HENRIQUE GENARI – ME, inscrita no CNPJ nº 42.322.443/0001-49, Distrito ERS 467 – KM 8, S/N, Interior, no município de Tapejara – RS, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE GENARI, com o CPF nº 020.431.660-00.

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Mesa infantil adequada para uso em ambiente escolar destinada as crianças da EMEI Casulo, com dimensões, materiais e características conforme especificações solicitadas pelo Município.	Unidade	1	R\$ 2.6000,00	R\$ 2.600,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental;
2032 – Manutenção dos Serviços de Educação Infantil
449052000000 – Equipamento e Material de Permanente (294)

Ibiaçá – RS, 11 de setembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 077/2026

c) Objeto: Aquisição de mesas infantis destinadas aos alunos da EMEI Casulo, do Município de Ibiaçá/RS, matriculados nas turmas de Berçário ao Maternal III, visando proporcionar mobiliário adequado, seguro e compatível com as atividades pedagógicas e de alimentação desenvolvidas no ambiente escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.